



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D
OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA



Lei nº. 1181 de 20 de março de 2023.

SÚMULA: “Aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico de São Felipe d’Oeste elaborado pela FUNASA em parceria com o Instituto Federal de Rondônia - IFRO dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Saneamento Básico da cidade de São Felipe d’Oeste realizado em parceria com a FUNASA e o Instituto Federal de Rondônia – IFRO.

Art. 2º – O Plano completo se encontra disponibilizado na página <https://saberviver.ifro.edu.br/>.

Art. 3º – Segue em anexo o Produto K que finalizou e aprovou todas as questões técnicas pertinentes ao referido Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D’Oeste-RO, aos Vinte dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e três (20/03/2023).

Sidney Borges de Oliveira
Prefeito de São Felipe d’Oeste